UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 15/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2021-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 5.773/2006; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017; e, ainda, na Resolução CEPEC/UFG nº 1301/2014, torna público o presente Edital, contendo orientações relativas ao Processo Seletivo 2021-1 da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2021-1 visa o preenchimento de 500 vagas, sendo 250 para o Bacharelado em Biblioteconomia e 250 para a Licenciatura em Matemática. Os cursos são do Ensino a Distância (EaD), conforme condições apresentadas neste Edital, e destinam-se aos candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

1.2 Compete ao Centro de Seleção da UFG a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo; e ao Centro de Gestão Acadêmica da UFG, a matrícula dos aprovados.

1.3 Integram o Edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cursos, Grau Acadêmico, Código e-MEC, Ato Normativo, Polos e Vagas
III	Laudo Médico
IV	Programas das Provas
V	Declaração de Vínculo como Professor da Rede Pública de Ensino
VI	Declaração de Composição de Núcleo Familiar
VII	Declaração de Autônomo, Informal ou Profissional Liberal
VIII	Declaração de Desempregado
IX	Instruções para Matrícula Online
X	Atividades das Comissões
XI	Fluxo de remanejamento de candidatos entre as opções de participação/aprovação

1.4 O preenchimento das vagas será realizado de duas maneiras: a) Desempenho no Enem (40% das vagas) e b) Prova de Conhecimentos (60% das vagas);

1.5 Para cada uma das opções de oferta será destinado o seguinte número de vagas:

a) Desempenho no Enem: 200 vagas;

b) Prova de Conhecimentos: 300 vagas.

1.5.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio do Desempenho no Enem, se dará mediante as notas obtidas, prevalecendo o candidato melhor classificado, de acordo com o item 7 do edital.

1.5.2 A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 6 do edital.

1.5.2.1 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de oferta, poderá haver remanejamento das vagas entre as opções.

1.6 Os cursos deste Processo Seletivo estão vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério das coordenações dos cursos, na sede dos cursos (Catalão e Goiânia) ou nos Polos de Apoio Presencial, localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Cezarina, Goianésia, Goiás, Inhumas, Jataí e Uruaçu. A frequência dos encontros dependerá de cada coordenadoria, sendo definidos no início de cada curso. A Universidade Federal de Goiás não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

1.6.1 A constituição de cada turma nos Polos de Apoio Presencial somente será efetivada se alcançar a quantidade mínima de 15 candidatos aprovados no Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2021-1. No caso da não constituição da turma no Polo de Apoio Presencial para o qual foi aprovado, o candidato poderá optar por outro Polo de Apoio Presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

1.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para ingresso nos cursos a distância a serem iniciados no primeiro semestre letivo de 2021 (2021-1).

1.8 Os códigos dos cursos no e-MEC, seus graus acadêmicos, o número criação/resolução de reconhecimento/renovação e o endereço dos polos constam do Anexo II do Edital.

1.9 Os cursos, os respectivos polos de oferta e o número total de vagas ofertadas são apresentados no Quadro 2 do Edital.

Quadro 2

Curso	Polos	Vagas
Bacharelado em Biblioteconomia	Anápolis	50
	Aparecida de Goiânia	40
	Catalão	40
	Cezarina	40
	Jataí	40
	Uruaçu	40
Licenciatura em Matemática	Alexânia	50
	Alto Paraíso de Goiás	50
	Goianésia	50
	Goiás	50
	Inhumas	50

1.10. Das opções de Participação/Aprovação

1.10.1 As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são as apresentadas no Quadro 3.

1.10.2 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

1.10.3 Para o curso de licenciatura em Matemática, haverá ainda, reserva de 30% das vagas para professores da rede pública de ensino, seguindo o disposto no ofício DED/CAPES, "Os cursos de licenciatura deverão destinar percentual de vagas para professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação. Em caso de não preenchimento destas vagas, poderão ser destinadas para o público demanda social."

1.10.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição a este Processo Seletivo, optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor; ou

b) às vagas reservadas para professores da rede pública de ensino (somente para o Curso de Matemática); ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.10.5 O candidato deverá, no ato da inscrição ao Processo Seletivo, optar por concorrer às vagas conforme as opções de participação, estabelecidas no Quadro 3.

Quadro 3

Opções de Participação	Descrição
AC	Candidato que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RI-PPI	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RI-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que seja pessoa com deficiência.
RI-PPI-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
RS	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo per capita.
RS-PPI	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RS-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que seja pessoa com deficiência.
RS-PPI-cD	Candidato de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
PRPE	Candidato que seja Professor da Rede Pública de Ensino.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior; PRPE: Professor da Rede Pública de Ensino.

1.10.6 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata a alínea "a" do subitem 1.10.4 do edital os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.10.7 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 9.394/1996. Nesse sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública anteriormente citada.

1.10.7.1 A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada em < https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard>.

1.10.7.2 Considerando o disposto no subitem 1.10.7, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

1.10.8 As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.10.9 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.10.7 e 1.10.8 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.10.10 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.10.11 Os candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.10.12 A comprovação do cumprimento da legislação sobre Reserva de Vagas ocorrerá mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida conforme as Instruções para Matrícula Online (Anexo IX).

1.10.13 No caso dos candidatos com deficiência que se inscrevam às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), a apuração e a comprovação da deficiência, conforme a Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base Laudo Médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

1.10.13.1 Para atestar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (Anexo III) preenchido pelo médico da área de sua deficiência durante a perícia médica (no momento da matrícula), em data definida no Cronograma (Anexo I).

1.10.14 Considerando que a perícia médica será realizada no momento da matrícula, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato não se enquadrar no disposto Decreto 3.298/1999 e suas alterações, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

1.10.15 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação sobre Reserva de Vagas e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.10.16 O candidato que optar por se inscrever às vagas reservadas para professores da rede pública de ensino, deverá, ao realizar sua inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), fazer upload da Declaração de Vínculo como Professor da Rede Pública de Ensino (Anexo V).

1.10.16.1 A declaração deverá estar devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola, e com carimbo da escola na qual o candidato trabalha.

1.10.16.2 O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

1.10.17 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

1.10.18 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

1.10.19 A distribuição das vagas conforme as opções de participação estabelecidas no subitem 1.10.5 consta nos Quadros 4 e 5, de acordo com a opções de oferta.

Quadro 4 – Desempenho no Enem

Cursos	**Polos**	**Opções de Participação**										
		AC	RI	RI-PPI	RI-cD	RI-PPI-cD	RS	RS-PPI	RS-cD	RS-PPI-cD	PRPE	**TOTAL**
Bacharelado em Biblioteconomia	Anápolis	10	1	2	1	1	1	2	1	1	-	20
	Aparecida de Goiânia	8	1	1	1	1	1	1	1	1	-	16
	Catalão	8	1	1	1	1	1	1	1	1	-	16
	Cezarina	8	1	1	1	1	1	1	1	1	-	16
	Jataí	8	1	1	1	1	1	1	1	1	-	16
	Uruaçu	8	1	1	1	1	1	1	1	1	-	16
Licenciatura em Matemática	Alexânia	7	1	1	1	1	-	1	1	1	6	20
	Alto Paraíso de Goiás	7	1	1	1	1	-	1	1	1	6	20
	Goianésia	7	1	1	1	1	-	1	1	1	6	20
	Goiás	7	1	1	1	1	-	1	1	1	6	20
	Inhumas	7	1	1	1	1	-	1	1	1	6	20

Quadro 5 – Prova de Conhecimentos

Cursos	Polos	Opções de Participação										
		AC	RI	RI-PPI	RI-cD	RI-PPI-cD	RS	RS-PPI	RS-cD	RS-PPI-cD	PRPE	TOTAL
Bacharelado em Biblioteconomia	Anápolis	15	2	4	1	1	2	3	1	1	-	30
	Aparecida de Goiânia	12	1	3	1	1	1	3	1	1	-	24
	Catalão	12	1	3	1	1	1	3	1	1	-	24
	Cezarina	12	1	3	1	1	1	3	1	1	-	24
	Jataí	12	1	3	1	1	1	3	1	1	-	24
	Uruaçu	12	1	3	1	1	1	3	1	1	-	24
Licenciatura em Matemática	Alexânia	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
	Alto Paraíso de Goiás	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
	Goianésia	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
	Goiás	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
	Inhumas	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1. Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do Candidato.

2.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá clicar em "Esqueceu a senha?".

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do Candidato, e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

2.1.3.1 A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do candidato. Não será aceita fotografia em que o candidato esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

2.1.3.2 Para fins de identificação do candidato, a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Centro de Seleção da UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.

2.1.3.3 O candidato cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação, durante a realização das provas, poderá, a critério do Centro de Seleção da UFG, ser submetido à identificação especial, no dia de realização das provas.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;

d) escolher uma das opções de oferta de vagas: Desempenho no Enem ou Prova de Conhecimentos;

e) escolher, caso opte pela Prova de Conhecimentos, a cidade na qual deseja realizar a Prova Objetiva (Goiânia ou Catalão);

f) indicar a modalidade para concorrer às vagas ofertadas (pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas); caso opte pela reserva de vagas, indicar a opção de participação, conforme subitem 1.10 e Quadro 3 do edital;

g) informar, caso opte pela seleção com base no Desempenho no Enem, o ano de sua realização, que poderá ser de 2009 a 2019. A pesquisa será realizada pelo número do CPF do candidato, na base de dados do INEP considerando o ano de realização do Enem indicado pelo candidato;
h) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição no curso escolhido, com seus respectivos dados;
i) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), caso a opção de oferta seja Prova de Conhecimentos, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;
j) efetuar o pagamento, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU só poderá ser paga a partir de 24h de sua emissão.
2.1.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
2.1.5.1 Caso tenha efetuado o pagamento da taxa da inscrição anterior, o candidato deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor pago anteriormente.
2.1.6 Encerrado o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao curso. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.
2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
2.1.8 Para a opção por Prova de Conhecimentos, o valor da taxa de inscrição será de R$ 80,00 (oitenta reais).
2.1.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.
2.1.9.1 A inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.
2.1.10 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que a GRU esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo nos casos previstos no subitem 2.1.13.
2.1.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.
2.1.12 O candidato que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito naquele que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s).
2.1.12.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, resguarda-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.
2.1.12.2 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) solicitando a alteração da homologação da inscrição.
2.1.13 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do certame pelo Centro de Seleção da UFG. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.
2.1.14 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.
2.1.14.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.
2.1.14.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.15 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.
2.1.16 É de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.
2.1.17 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição (para a opção por Prova de Conhecimentos)
2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
2.2.1.1 Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.
2.2.1.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
2.2.2 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou
b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
2.2.3 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea "a" do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
2.2.3.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
2.2.3.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.
2.2.4 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea "b" do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), fazer upload da documentação digitalizada que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.
2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.
2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2.2.4.4 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.
2.2.4.5 Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
2.2.4.6 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
2.2.4.7 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.
2.2.5 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação

não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.2.7.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.2.8 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.

2.2.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, conforme os prazos previstos no Cronograma (Anexo I).

2.2.10 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, o candidato deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

2.3.2 O Centro de Seleção da UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da documentação de renda para desempate (para a opção por Prova de Conhecimentos)

2.4.1 Em atendimento à Lei 13.184 de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos.

2.4.2 Os candidatos que não enviarem essa documentação não serão eliminados do Processo Seletivo, sendo adotado como critério de desempate o estabelecido nos subitens 6.6.3 e 6.6.4 do Edital.

2.4.3 Para fazer jus ao direito, o candidato deverá enviar via upload (digitalizar e anexar) a seguinte documentação:

a) Declaração de composição do núcleo familiar (Anexo VI) devidamente preenchida e assinada;

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc, que morem na mesma residência).

2.4.3.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.3.2 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea "b" do subitem 2.4.3, os seguintes documentos:

2.4.3.2.1 Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2020).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

f) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (agosto, setembro e outubro de 2020).

g) No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.4.3.2.2 Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2020.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2020) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

e) Notas fiscais de vendas.

2.4.3.2.3 Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – outubro de 2020).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2020).

2.4.3.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2020), compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2020).

e) Declaração de autônomo (Anexo VII) devidamente preenchida e assinada.

2.4.3.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2020 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2020).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição.

2.4.3.2.6 Desempregado

a) Declaração de desempregado (Anexo VIII) devidamente preenchida e assinada.

b) Rescisão de contrato e documento de auxilio-desemprego.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.4.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.4.5 A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.5 Da homologação da inscrição

2.5.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do Candidato.

2.5.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.5.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo candidato até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.5.3 Para a opção por Prova de Conhecimentos, a inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.
2.5.4 Para a opção por Desempenho no Enem, caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o candidato não terá sua inscrição homologada.
2.5.5 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
2.5.6 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do candidato, o número de inscrição, a opção de participação e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoal.
2.5.6.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no Portal do Candidato, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.
2.5.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.
2.5.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.
2.5.9 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo neste caso, o direito a ampla defesa.
2.5.10 Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições, valerá a última realizada, sendo que as anteriores serão canceladas.
2.5.11 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (para a opção por Prova de Conhecimentos)

3.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 3.5, e correção diferenciada da Prova de Redação, conforme subitem 3.6.
3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1ºda Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
3.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.
3.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 Tempo Adicional

3.5.1 Para solicitar tempo adicional, o candidato, antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.7.
3.5.2 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o candidato deverá:
a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1ºda Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
b) informar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.7.

3.5.3 Os arquivos referidos na alínea "c" do subitem 3.5.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.5.4 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

3.5.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

3.5.7 O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da documentação indeferido, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal.

3.5.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.5.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

3.5.9 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora (sessenta minutos).

3.6 Correção Diferenciada

3.6.1 Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

3.6.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.6.3 Para solicitar correção diferenciada, o candidato, antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.7.

3.6.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1ºda Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

b) informar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.7.

3.6.5 Os arquivos referidos na alínea "c" do subitem 3.6.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.6.6 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.6.7 O candidato que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

3.6.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram correção diferenciada para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.6.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram correção diferenciada da Prova de Redação.

3.7 Laudo Médico

3.7.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
3.7.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.
3.7.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1ºda Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (para a opção por Prova de Conhecimentos)

4.1 O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:
a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
b) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.
4.2 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.1, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em condição especial.
4.3 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do Candidato, acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes de realização da prova.
4.3.1 O candidato na condição de hospitalizado, que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.
4.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.5 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
4.6 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.
4.6.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do Candidato, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.6.2 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
4.6.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.
4.6.4 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.
4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.
4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do Candidato, exclusivamente para o candidato, conforme o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
4.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG, pelos telefones (62) 3209-6330 - (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.
4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas no Portal do Candidato, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
4.10 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.
4.11 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme subitem 3.5.
4.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
4.13 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para a opção por Prova de Conhecimentos)

5.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.
5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação no Processo Seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 5.1.
5.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.
5.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:
a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, em “Delegacia Virtual”.

5.7 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, do Coordenador e do Policial Federal, presentes no local de provas.
5.8 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR MEIO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, ocorrerá mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 As provas serão realizadas conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3 Da Prova Objetiva

6.3.1 A Prova Objetiva versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M).
6.3.2 A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme Programas das Provas (Anexo IV).
6.3.3 Cada questão da prova valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 60 (sessenta) pontos, conforme o Quadro 6.

Quadro 6

Disciplinas	Pontos
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	15
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	15
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	15
Matemática e suas Tecnologias (M)	15
Total	60

6.3.4 A prova será composta de 60 (sessenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.
6.3.5 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não alcançarem no mínimo 30% de pontos do total da Prova Objetiva.

6.4 Da Prova de Redação

6.4.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.
6.4.2 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no Quadro 7.

Quadro 7

Critérios		Pontuação
I – Adequação	Ao tema	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	À leitura da coletânea	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	Ao gênero textual	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	À modalidade escrita	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
I – Coesão e coerência		0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	Total	20 (vinte) pontos

6.4.3 O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.
6.4.4 Em casos de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto, o candidato receberá nota zero na Prova de Redação.

6.4.5 A redação é corrigida por dois corretores independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de recorreção quando houver discrepância entre as notas.
6.4.6 Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na Prova Objetiva.
6.4.7 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na Prova de Redação.
6.5 Das disposições gerais para realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação
6.5.1 A Prova será aplicada nas cidades de Catalão e Goiânia no mesmo dia e horário, conforme a opção realizada pelo candidato no ato da inscrição, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
6.5.2 O local com o respectivo endereço de realização da prova será divulgado no Portal do Candidato, conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data, horário e local determinados, não sendo enviada correspondência individualizada para o candidato.
6.5.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo os casos previstos nos itens 5.6 e 5.7.
6.5.4 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.
6.5.5 A Prova Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas.
6.5.5.1 A Prova Objetiva poderá ser realizada tanto no período matutino quanto no período vespertino.
6.5.5.2 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para o Caderno de Resposta da Redação.
6.5.5.3 No comunicado que informa o local de prova os candidatos deverão observar o horário de abertura e fechamento dos portões.
6.5.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no Caderno de Resposta da Redação e na Ficha de Identificação.
6.5.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A Redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.
6.5.8 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.
6.5.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e no Caderno de Resposta da Redação, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no seu preenchimento.
6.5.10 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão-Resposta e do Caderno de Resposta da Redação, bem como de eventuais danos causados aos mesmos, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.
6.5.11 O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.
6.5.12 O Caderno de Resposta da Redação não poderá ser assinado, rubricada, nem deverá conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois será despersonalizada antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados na folha definitiva serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Redação, não corrigida e atribuída pontuação zero ao candidato.
6.5.12.1 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.
6.5.12.2 O Caderno de Resposta da Redação será o único documento válido para avaliação da Redação e o candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificá-lo, pois não será substituído. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento do candidato.
6.5.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do

local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.5.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.5.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.5.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea "c" deste subitem;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea "b". Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados.

A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

f) iniciada as provas, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após ter decorrido 1 (uma) hora de prova, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Questões;

g) o candidato deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado somente após a entrega do material utilizado por ele.

6.5.17 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.5.18 Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório.

6.5.19 Em caso de violação das normas descritas no subitem 6.5.16, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório.

6.5.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.5.21 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

6.6 Da Classificação

6.6.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova de Redação, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 8.

6.6.1.1 A nota final máxima para o curso de Biblioteconomia é 162,5 e para o curso de Matemática é 157,5.

Quadro 8

	L	CH	CN	M	R
Biblioteconomia	2,5	2.0	1,0	2,0	2,5
Matemática	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5

L – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH – Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M – Matemática e suas Tecnologias; R – Redação

6.6.2 A classificação final será realizada por curso/polo e por ordem decrescente de pontuação.

6.6.3 Para o curso de Biblioteconomia, em caso de notas iguais, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
b) maior nota na prova de Redação;
c) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
d) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
e) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
f) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
g) maior idade.

6.6.4 Para o curso de Matemática, em caso de notas iguais, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
b) maior nota na prova de Redação;
c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
d) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
e) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
f) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
g) maior idade.

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO DESEMPENHO NO ENEM

7.1 A seleção dos candidatos por meio do Desempenho no Enem será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme o ano especificado pelo candidato no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 8.

7.2 Os candidatos serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

7.3 O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.4 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsão no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8. DAS CONVOCAÇÕES E DAS CHAMADAS

8.1 Das convocações

8.1.1 As vagas de que tratam os Quadros 4 e 5 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das opções de participação.

8.1.2 O critério das convocações dos candidatos obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos, optante ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por curso/polo; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

8.1.3 Essas convocações observarão que:

a) caso o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
b) caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.
8.1.4 As vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidatos classificados em número suficiente ou que não tenham realizado matrícula ou tenham desistido de sua matrícula, serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018 (Anexo V).
8.1.4.1 O fluxo do remanejamento de candidatos entre as opções de participação/aprovação de que trata o subitem 8.1.4 está disponível no Fluxo de Remanejamento de Candidatos entre as opções de participação/aprovação (Anexo XI).

8.2 Das Chamadas

8.2.1 A publicação da relação de candidatos aprovados para a matrícula do processo seletivo será realizada no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las.
8.2.2 A UFG realizará as convocações dos candidatos aprovados em Primeira Chamada no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
8.2.3 Após a matrícula dos candidatos aprovados em 1ª Chamada, caso haja vagas, resultantes do não cumprimento de todas as etapas da matrícula ou desistência após o cumprimento de todas as etapas de matrícula, serão preenchidas por convocação do Centro de Seleção por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, conforme a seleção prevista no Edital e no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
8.2.4 A UFG reserva-se o direito de realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias, dentro do período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las.

9. DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS (para a opção por Prova de Conhecimentos)

9.1 Dos recursos

9.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
a) resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) resultado preliminar das inscrições homologadas;
c) resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para solicitação de tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação;
d) o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
e) resultado preliminar dos candidatos que enviaram a declaração para concorrer à reserva de vagas do curso de licenciatura em Matemática.
f) o resultado do envio dos documentos de renda como critério de desempate;
g) gabarito preliminar e a formulação e/ou conteúdo da Prova Objetiva;
h) resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Redação;
i) publicação das notas do Enem;
j) resultado preliminar do Processo Seletivo.
9.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
9.1.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.
9.1.4 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
9.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do Candidato, conforme instruções contidas na página;
c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.
9.1.6 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.1.5, ou enviados por e-mail ou via postal.
9.1.7 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
9.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
9.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do Candidato, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.
9.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.
9.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.
9.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.
9.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.
9.2 Da vista do Cartão-Resposta e da Redação (para a opção por Prova de Conhecimentos)
9.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e do Caderno de Resposta da Redação será disponibilizada ao candidato, no Portal do Candidato, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
9.2.2 O candidato terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da Redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca. A Prova de Redação será corrigida sem a identificação do candidato, usando para isso os mecanismos convencionais de correção de redação.

10. DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

10.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
10.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:
a) publicação do Edital e Anexos;
b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
c) homologação das inscrições por opção de oferta (preliminar e final);
d) resultado da documentação dos candidatos que realizaram o upload do laudo médico (Anexo III) e/ou requereram tempo adicional e/ou correção diferenciada (preliminar e final);
e) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
f) resultado preliminar dos candidatos que enviaram a declaração para concorrer à reserva de vagas do curso de licenciatura em Matemática.
g) resultado da documentação de renda como critério de desempate;
h) gabarito preliminar e oficial das provas;
i) disponibilização do Cartão-Resposta e do Caderno de Resposta da Redação do candidato;
j) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
k) resultado da Prova de Redação (preliminar e final);
l) publicação das notas do Enem (preliminar e final);
m) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).
10.3 O resultado da Prova Objetiva e da Redação serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

10.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas, por curso.
10.5 O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas em todas as provas e/ou etapas ficará disponível, exclusivamente, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do próprio candidato.
10.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer penalidade que consta no subitem 12.1 ou de mesmo teor.
10.6 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Processo Seletivo. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11. DA MATRÍCULA ONLINE

11.1 A matrícula de todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo será realizada de forma online.
11.1.1 As instruções gerais, as fases da Matrícula online e a documentação exigida para todos os candidatos aprovados, conforme opção de participação/aprovação estão descritas nas Instruções para Matrícula Online (Anexo IX).
11.1.2 As atividades das comissões de escolaridade, de análise da realidade socioeconômica, de heteroidentificação e de verificação da condição de deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vagas encontram-se em Atividades das Comissões (Anexo X).

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que:
a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
d) exceder o tempo de realização das provas;
e) levar consigo o Cartão-Resposta , ao retirar-se da sala;
f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
h) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;
i) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
j) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
k) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
l) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
m) estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado/desligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria;
n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.
12.2 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato;
c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

12.3 Fica assegurado ao candidato eliminado, após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 12.1 e 12.2 o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme orientações dispostas no item 9 do Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

13.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula online.

13.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula online, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

13.7 Caso o candidato desista do curso na UFG, após realizar as etapas da matrícula online (Anexo IX) de Preenchimento do Formulário Socioeconômico e/ou Envio online da documentação de Matrícula e/ou antes da Realização da Entrevista online, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Centro de Seleção da UFG pelo e-mail cs@ufg.br.

13.8 Caso o candidato desista do curso na UFG, após realizar todas as etapas da Matrícula online deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica pelo e-mail arquivo.cga@ufg.br.

13.9 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) está definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

13.10 A divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

13.11 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, caso ocorra, os candidatos, a qualquer momento após o ingresso nos cursos, poderão ser submetidos a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

13.12 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.13 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do Edital, ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

13.14 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção da UFG e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/UFG).

13.15 Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 17 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG